



DECRETO Nº, DE 4.060 DE 08 DE JULHO DE 2020.

**“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO
ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, PARA
ATENDIMENTO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO
DA PANDEMIA DO COVID-19, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em razão da pandemia do novo COVID 19;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o teor contido no Decreto n.º 4.045, de 07 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade no Município de Parapuã;

CONSIDERANDO a portaria n.º 1.448 de 29 de maio de 2020 que dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei n.º 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria n.º 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população, que está em vias de ser atingida pela disseminação do vírus Covid-19 que, vem se propagando



DECRETO Nº, DE 4.060 DE 08 DE JULHO DE 2020.

de forma assustadora, preocupante e em ritmo acelerado no mundo e em nosso país, no momento, incontrolável e causando vítimas fatais, ao nível de ser declarada pandemia pela Organização Mundial de Saúde.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.028 de 19 de novembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a repassar ajuda financeira às entidades sem fins lucrativos, por meio de subvenções sociais, em especial àquelas destinadas à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Parapuã;

CONSIDERANDO a disciplina legal da matéria, conforme disposição contida no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual dispõe que: "*Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo*",

DECRETA:

Artigo. 1º. Abre Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Parapuã, aprovado pela Lei Municipal nº 3.027 de 19 de novembro de 2019, com o objetivo de promover o desenvolvimento das ações de controle e prevenção do COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020 e Portaria nº 1.448, de 29 de maio 2020.



DECRETO Nº, DE 4.060 DE 08 DE JULHO DE 2020.

Artigo. 2º. Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 317.618,34 (Trezentos e vinte e sete mil reais, seiscentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 06 – Fundo Municipal da Saúde
006 0010 0007 2063 Subvenção a Entidade Privada
Fonte de Recurso: 005 – Transferências e Convênios Federal
Aplicação: 312 – Recursos Para Combate ao Coronavírus

CÓDIGO	NATURZA DA DESPESA	VALOR EM R\$
02.06.0010.301.0007.2063.335043	Subvenções Sociais	317.618.34

§ 1º. Fica criada a natureza de despesa e a ação relacionada neste artigo, incorporando-a e o seu respectivo valor na seguinte dotação do Orçamento do exercício de 2020.

§ 2º. Fica determinado ao setor da contabilidade a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Artigo 3º A abertura do crédito adicional extraordinário constante neste decreto, tem como finalidade atender a crise sanitária em razão da pandemia do coronavírus atualmente vivenciada.



DECRETO Nº, DE 4.060 DE 08 DE JULHO DE 2020.

Artigo 4º. Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Parapuã, nesta mesma data, à abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 08 de julho de 2020.

GILMAR MARTIN MARTINS

Prefeito Municipal de Parapuã

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

ADRIANO TIAGO DA SILVA ALVES

Secretário Ad hoc